

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



**Prefeitura de
CÂNDIDO SALES**
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GP Nº 085/020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

“TORNAR SEM EFEITO O DECRETO DE Nº 083/020 QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições, com fundamento no art. 99 e inciso XXI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de Nº 083, de 30 de Novembro de 2020 que dispõe sobre a instituição de comissão de transmissão de governo.

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 03 de dezembro de 2020.

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita do Município de Cândido Sales

CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



DECRETO GP Nº. 086/020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA**, no uso legal de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pela Resolução TCM/BA de nº 1.311/2012 e,

CONSIDERANDO que a transmissão de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

CONSIDERANDO, ainda, que a Comissão de Transmissão, tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editado após o primeiro dia útil de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Neste ato fica constituída a Comissão de Transmissão de Governo e nomeio para ocuparem os cargos da equipe nos termos da Resolução nº 1.311/2012 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia os seguintes membros:

I. REPRESENTANTE DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO:

- a) MANUEL CARLOS ALVES MACEDO (contador);
- b) ANDRÉ ALVES ROCHA EVANGELISTA (Controle Interno)
- c) HÉLIO VARGES (Secretário de Finanças);
- d) ADRIANO ROCHA CARVALHO e PAULO HENRIQUE MARINHO LEITE (Rep. Secretaria de Administração e Planejamento);
- e) SÔNIA MÁRCIA SARAIVA DE MORAES (Rep. da Secretaria de Ação Social);

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- f) LUANA FERREIRA DE ARAÚJO e NILCEIA ANDRADE DE OLIVEIRA COSTA (Rep. da Secretaria de Saúde);
- g) GIEELY CERQUEIRA RODRIGUES FILHO e MELQUISEDEK FARIAS RODRIGUES (Rep. da Secretaria Municipal de Educação);

II. REPRESENTANTES INDICADO PELO PREFEITO ELEITO:

- a) ALEDILSON DIAS BARBOSA;
- b) DIRCIANO SANTANA;
- c) ROBSON DE OLIVEIRA FREITAS;
- d) ANTONIO MIRANDA DOS SANTOS.

Art. 2º - A Equipe de Transmissão terá como Presidente ANDRÉ ALVES ROCHA EVANGELISTA nomeado no inciso I do artigo anterior, sendo-lhe assegurada a requisição de quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Parágrafo único- Sem prejuízo do disposto na Resolução TCM nº 1.311/2012, as deliberações da Comissão, quando necessária, serão registradas em Ata e lavradas pelo voto da maioria simples de todos os presentes nas sessões, assegura a prevalência do voto da Presidente no caso de empate.

Art. 3º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transmissão, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 4º - Nos termos do § 2º, do art. 4º, da Resolução de nº 1.311/2012, a Comissão de Transmissão de Governo deverá entregar a gestora que está entregando o cargo e ao gestor eleito, relatório conclusivo das atividades.

As despesas deste Decreto correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BAHIA, EM 03 DE DEZEMBRO 2020.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182